



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº. 1.546/08, de 10 de novembro de 2008.

*Publicado nesta data, mediante afixação
no Pórtico de Avisos da Prefeitura,
Silvânia (GO). 10/11/08*

Adm

"Autoriza a abertura de créditos suplementares, ao orçamento de 2008, para o Poder Executivo, Fundação Hospitalar de Silvânia, FMAS, FMDCA, FUNDEB, FUNPREV e Poder Legislativo, na forma que específica e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, fulcrada no que dispõe os artigos 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, APROVOU e eu na condição de Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força da presente Lei autorizado o reforço de 15% (quinze por cento) no percentual de 50% (cinquenta por cento) fixado no Art. 5º da LOA - Lei Orçamentária nº 1.513/2007 de 21/12/2007, para abertura de créditos suplementares no vigente orçamento do exercício de 2008, no Poder Executivo, Fundação Hospitalar de Silvânia, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FUNDEB, Fundo Municipal de Previdência Social e Poder Legislativo, para fazer face às dotações orçamentárias insuficientes, em especial para acorrer as despesas de pessoal.

Art. 2º - Os créditos serão abertos por Decreto, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias, do Poder Executivo, a Fundação Hospitalar de Silvânia, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, FUNDEB, Fundo Municipal de Previdência Social e Poder Legislativo, no exercício de 2008, com a utilização de recursos de tendência em excesso de arrecadação do exercício e anulação parcial e total de dotações, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o que dispõe o art. 42 e § 1º, inciso I, II e III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/10/2008, e referendando todos os atos praticados, com efeitos para a regularização das despesas efetivamente autorizadas, no decorrer do exercício, até a data da entrada em vigor da presente Lei, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Silvânia, aos 10 dias do mês de novembro de 2008.

João Corrêa Caixeta
Prefeito